



DECRETO Nº 2.203 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera os artigos 3º e 5º do Decreto nº 2.201 de 29 de outubro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Decreto nº 2.201 de 29 de outubro de 2021 estabeleceu medidas de flexibilização e retomada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços em decorrência do enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19);

Considerando a necessidade de realizar ajustes e aprimoramentos aos termos dos artigos 3º e 5º do Decreto nº 2.201 de 29 de outubro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Os artigos 3º e 5º do Decreto nº 2.201 de 29 de outubro de 2021 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º Fica determinado o fim do regime remoto e híbrido aos servidores públicos municipais, que deverão retornar ao exercício presencial, salvo em caso de expressa recomendação médica, ficando autorizado o deferimento do gozo de férias aos profissionais da área da saúde e aos integrantes da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, desde que não prejudique o bom andamento dos serviços.

.....

Art. 5º Ficam autorizadas as instituições e unidades de ensino das redes pública e privada municipal ao retorno das atividades presenciais em 100% da capacidade da unidade, mantendo-se a adoção das medidas sanitárias de obrigatoriedade de uso de máscaras faciais e disponibilização de álcool em gel, devendo ser evitadas aglomerações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 03 de novembro de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita